

Votorantim, 02 de setembro de 2024.

À  
Secretaria de Educação – SEDU  
Prefeitura do Município de Sorocaba

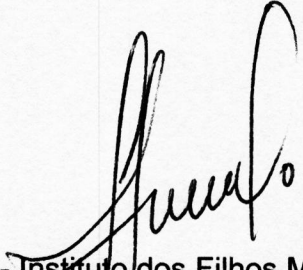
Ilmº Sr.  
Fernando Marques da Silva Filho  
Secretário da Educação

Processo Administrativo nº 9.432-6/2024  
Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 04/2024

Objeto: Gestão e execução das atividades e serviços de educação para atendimento e crianças na Educação Infantil (0 a 3 anos), em prédio municipal – Centro de Educação Infantil, referente à unidade **LOTE 2 – CRECHE JARDIM SANTO AMARO**.

O Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz, inscrito no CNPJ 07.452.800/0001-92, com sede à Avenida Santo Antônio 150 CA, Barra Funda, Votorantim SP CEP 18114-345, vem, mui respeitosamente, perante o Ilmº Sr. Secretário da Educação, apresentar **RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR – ENVELOPE 1** referente à unidade localizada à Rua Esmeralda João, s/n.º, Jardim Santo Amaro.

Atenciosamente,



IFMC - Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz  
Jailton Tavares de Melo  
Diretor-Presidente

## RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR – ENVELOPE 1

No resultado preliminar, foi apontado o item 7.3 – "Não apresentou as escalas de trabalho dos profissionais descritos no quadro de Recursos Humanos" ao Plano de Trabalho do Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz.

Gostaríamos de destacar que, conforme disposto no Edital, item 3.13, há a obrigação de "contratar e manter recursos humanos com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações [...]". Além disso, no item 8.2, nº 7 do Quadro de Critérios de Julgamento da Primeira Etapa – Avaliação da Proposta Técnica, há uma exigência quanto à clareza, detalhamento e coerência dos Recursos Humanos apresentados.

O Plano de Trabalho do Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz, apresentado, conforme pode ser verificado no item 15, páginas 42 a 47, contém todos os cargos previstos no referido Edital de Chamamento, detalhando para cada cargo a quantidade, o nível de escolaridade, a carga horária, o horário diário de início e fim, a jornada de trabalho semanal e mensal, a forma de contratação, bem como as respectivas atribuições e o regulamento de contratação do IFMC.

Diante disso, solicitamos que seja reconsiderada a pontuação referente ao item mencionado, visto que o Plano de Trabalho apresentado atende plenamente ao quantitativo de profissionais e fornece um detalhamento claro e completo da política de Recursos Humanos do Instituto.



15. RECURSOS HUMANOS

CARGO	QTD	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E MENSAL	HORÁRIO DE INÍCIO E FIM DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	FORMA DE CONTRATAÇÃO ADMITIDA
<b>Auxiliar Administrativo</b>	01	Ensino Médio Completo	40 horas semanais 160 horas mensais	8h às 17h	CLT
<b>Auxiliar de Classe*</b>	23	Ensino Médio Completo	40 horas semanais 160 horas mensais	Jornada admitida entre 7h e 17h, garantindo que haja profissional na abertura e fechamento do prédio	CLT
<b>Coordenador Pedagógico</b>	01	Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à formação dos profissionais da Educação.	40 horas semanais 160 horas mensais	7h às 16h ou 8h às 17h	CLT
<b>Diretor Educacional</b>	01	Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à formação dos	40 horas semanais 160 horas mensais	7h às 16h ou 8h às 17h	CLT



		profissionais da Educação.			
<b>Professor*</b>	10	<p>Curso Normal Superior com as habilitações em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou curso de Licenciatura em Pedagogia com as habilitações em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia que, nos termos da legislação vigente, destina-se à formação de professores para exercer funções do magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental</p>	22 horas semanais 110 horas mensais (permitido dobra de períodos)	Manhã: 7 h às 12h Tarde: 12h às 17h	CLT
<b>Professor (para Atendimento às crianças com deficiências)</b>	01	<p>Curso Normal Superior com as habilitações em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou curso de Licenciatura em Pedagogia com as habilitações em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia que, nos termos da legislação vigente, destina-se à formação de professores para exercer funções do magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do</p>	22 horas semanais 110 horas mensais (permitido dobra de períodos)	Manhã: 7 h às 12h Tarde: 12h às 17h	CLT

		Ensino Fundamental			
<b>Profissional de Apoio</b>	02	Ensino Médio Completo	40 horas semanais 160 horas mensais	Jornada admitida entre 7h às 17h, organizado para garantir o atendimento aos alunos com necessidades especiais	CLT
<b>Profissional da Limpeza</b>	03	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais 160 horas mensais	Jornada admitida entre 7h às 17h, garantindo o atendimento da unidade escolar	CLT
<b>Vigia</b>	04	Ensino Médio Completo	A jornada deve ser escalonada a fim de totalizar cobertura de 24h ininterruptas	A jornada dever ser escalonada a fim de totalizar cobertura de 24h ininterruptas	CLT ou outros meios admitidos

\*Quantidade de colaboradores podem variar de acordo com demanda escolar e resolução CMESO